



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000015 /2026

Processo nº 013/2026.

Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Registro de Preços

Validade: 15 MAIO 2026.

**“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA, VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA REFERENTE À LISTA DE A À Z, COM FORNECIMENTO PARCELADO.”**

#### **PREÂMBULO**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, na cidade de Fernão-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Eber Rogério Assis**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.\*\*\*.496-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 276.\*\*\*.198-52, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº. 073, bairro: Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-013 doravante denominado **RESPONSÁVEL PELO REGISTRO**, e de outro lado a empresa **ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.361.503/0001-60 com sede na Avenida Zélia de Lima Rosa, nº 599, bairro Portal Ville Jardim, município de Boituva-SP, e-mail comercial@alfaomegamedical.com, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Aramir Gomes dos Reis**, portador do RG nº 26.\*\*\*.571-3 SSP/SP, e do CPF/MF nº 281.782.908-55, adjudicatário do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 013/2026, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para REGISTRO DE PREÇOS, por itens, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para distribuição gratuita referente à lista de A a Z, com fornecimento parcelado, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e II, do Edital e proposta apresentada no respectivo Processo Licitatório nº. 013/2026, do Pregão Eletrônico nº. 006/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

*Handwritten signature and initials*



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (FINAL)	PORCENTAGEM DE DESCONTO
01	1	Lote 1 – medicamento de “A” a “Z”, do tipo <b>ÉTICO</b> descritos na tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – mês de base Fevereiro de 2026, com percentual de desconto sobre Preço de Fábrica (P.F.) dos medicamentos constantes na tabela CMED.	R\$ 95.000,00	5,00 %
	2	Lote 2 – medicamento de “A” a “Z”, do tipo <b>GENÉRICO</b> descritos na tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – mês de base Fevereiro de 2026, com percentual de desconto sobre Preço Médio de Venda ao Governo do Estado de São Paulo (PMVG) dos medicamentos constantes na tabela CMED.	R\$ 153.000,00	49,00 %
	3	Lote 3 – medicamento de “A” a “Z”, do tipo <b>SIMILAR</b> descritos na tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – mês de base Fevereiro de 2026, com percentual de desconto sobre Preço Médio de Venda ao Governo do Estado de São Paulo (PMVG) dos medicamentos constantes na tabela CMED.	R\$ 37.800,00	37,00 %
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 285.800,00</b>	<b>91,00%</b>

1.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2025.

*Handwritten signature and initials*

*Handwritten signature*



**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 15 MAIO 2026, prorrogável, conforme o Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Fernão não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outras licitações quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às empresas detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Os preços ofertados pelo Fornecedor signatário da presente Ata de Registro de Preços estão especificados nas propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 006/2026.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026.

3.3 Em cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes na clausula primeira da referida Ata.

3.4 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria Municipal de Saúde

3.5 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria que integra a Administração da Prefeitura Municipal de Fernão que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 **Fornecimento Parcelado:** O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Gestor do Contrato. A Contratada deverá manter estoque suficiente para atender às demandas em tempo hábil.

4.2 **Prazo de Entrega:** O prazo máximo para entrega dos medicamentos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis para itens de rotina e 24 (vinte e quatro) horas para itens de urgência/emergência.

4.3 **Local de Entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Fernão/SP, localizado na Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto nº 445, Centro, Fernão/SP, ou em outro local previamente indicado pela Contratante.

4.4 Considerando que o fornecimento de medicamentos constitui serviço essencial à saúde pública, a Contratada deverá manter capacidade operacional e logística suficiente para atendimento das Ordens de Fornecimento dentro dos prazos estabelecidos.

4.5 O descumprimento reiterado dos prazos poderá ensejar:

*[Handwritten signatures and initials]*



- Aplicação de penalidades;
- Rescisão contratual;
- Convocação de fornecedor remanescente;
- Comunicação aos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO**

**5.1** A Prefeitura Municipal de Fernão pagará à DETENTORA o valor total de R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), incluindo todos os descontos ou despesas, tais como: impostos, despesas com deslocamentos, salários, encargos trabalhistas e outros referentes a execução do fornecimento, conforme valores unitários.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da entrega e conformidade dos medicamentos, e da apresentação das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizadas.

**6.2** Será exigida a apresentação de certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizadas no momento do pagamento.

**6.3** Em nenhuma hipótese serão aceitos preços superiores aos valores máximos estabelecidos pela CMED.

**6.4** Eventual reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido mediante comprovação formal, observados os arts. 124 a 134 da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitidos reajustes automáticos.

**6.5** A Administração realizará conferência periódica dos valores registrados em comparação com a Tabela CMED vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:**

**7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, por meio do Gestor e Fiscais designados.

**7.1.3** Prestar as informações e o apoio necessários à Contratada para a execução do objeto.

**7.1.4** Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

**7.1.5** Emitir as Ordens de Fornecimento de forma clara e com antecedência razoável.

**7.1.6** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.7** Notificar a detentora da Ata de registro de preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou



corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.8 Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata de registro de preços e no Termo de Referência.

7.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Fernão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;

7.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Ata de registro de preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA DENTENTORA DA ATA**

7.2.1 A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de registro de preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 Fornecer os medicamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.2.3 Garantir a qualidade, procedência, registro na ANVISA e rastreabilidade de todos os medicamentos fornecidos.

7.2.4 Substituir, sem ônus para a Contratante, os medicamentos que apresentarem vícios, defeitos, estiverem em desacordo com as especificações ou com prazo de validade inferior ao mínimo exigido.

7.2.5 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.6 Apresentar, quando solicitado, laudos técnicos, certificados de análise e demais documentos que comprovem a qualidade e conformidade dos produtos.

7.2.7 Cumprir todas as normas sanitárias e regulamentações da ANVISA e CMED.

7.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.9 Comunicar ao responsável pelo registro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.10 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

H  
L  
Mayla  
α



7.2.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ata de registro de preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será realizada por farmacêutico responsável, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com outros fiscais de contrato. O farmacêutico será responsável por:

- Verificar a conformidade dos medicamentos entregues com as especificações técnicas, registro ANVISA, número de lote, prazo de validade e condições de embalagem.
- Atestar as notas fiscais e documentos de entrega.
- Monitorar a qualidade dos produtos e reportar quaisquer não conformidades.
- Acompanhar a rastreabilidade dos lotes e o cumprimento das normas sanitárias.

8.2 Os medicamentos serão recebidos, pelos (as) responsáveis, ou seja, Fiscais da Ata de Registro de Preços, a Sra. Najila Ritz Viana Moreti – Farmacêutica, Sr. Wilson Joly Kempe Junior – Farmacêutico, e Sra. Adriana Pettenuci da Fonseca – Secretária Municipal de Saúde, Gestora da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3 A fiscalização contratual observará rotinas formais de controle, com:

- Registro de recebimento por lote;
- Conferência de validade mínima;



- Verificação de registro ANVISA;
- Controle de saldo financeiro da Ata;
- Monitoramento mensal de consumo.

**8.4** Será mantido relatório periódico de execução contratual, para fins de controle interno e eventual auditoria do Tribunal de Contas.

**8.5** Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Prefeitura Municipal de Fernão solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO**

**9.1** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Fernão, quando:

- 9.1.1 Descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 9.1.5 Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**9.2** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.3** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.4** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3, serão formalizados por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.5** A pedido do Fornecedor, quando:

- 9.5.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- 9.5.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 9.5.3 Na intenção de cancelamento, deverá o Detentor da Ata de Registro de Preços formular e encaminhar o pedido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

*[Handwritten signatures and initials]*



**9.6** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.7** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, na seguinte hipótese, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.7.1** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9.8** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

**9.9** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelados os preços registrados no dia subsequente à publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**10.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

**10.2** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**10.2.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**10.3** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**11.2** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, observado o disposto na cláusula nona.

**11.3** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**11.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**11.5** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.6** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

*11.6.1* Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

*11.6.2* Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

*11.6.3* A hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES**

**12.1** O fornecedor que não cumprir as obrigações assumidas fica sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a Nota de Empenho de despesa instrumento hábil para formalizar cada contratação com base nos preços registrados.

**12.2** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à detentora desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento), pela recusa na entrega dos produtos ou por entregá-los em desacordo como ora pactuado, calculada sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Administração Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais



cominações legais;

*I Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura, o Fornecedor detentor desta Ata ficará isento das penalidades supra.*

*II As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

**12.3** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**12.4** É da competência da Prefeitura Municipal de Fernão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, seus Anexos e as Propostas de Preços da empresa detentora da Ata, no mencionado certame.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO**


**14.1** A Prefeitura Municipal de Fernão providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

**15.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo, para solução de qualquer litígio ou pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Fernão, 14 MAIO 2026

  
**Eber Rogério Assis**  
Prefeito Municipal  
Responsável pelo Registro

ALFA E OMEGA  
MEDICAL  
LTDA:15361503000160

Assinado de forma digital por  
ALFA E OMEGA MEDICAL  
LTDA:15361503000160  
Dados: 2026.05.07 13:06:39 -03'00'


  
**Aramir Gomes dos Reis**  
Representante Legal  
Detentora

**Testemunhas:**

1- 

**Leticia Brito Piovezan**  
RG nº. 35.982.919-3/SSP-SP  
CPF/MF nº. 423.684.758-26  
Agente Administrativo

2- 

  
Leticia Brito Piovezan  
Assistente Administrativo  
RG: 49.547.541-5



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: **Prefeitura Municipal de Fernão**

DETENTORA DA ATA: **Alfa & Omega Medical LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DEORIGEM): 000015 /2026

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para distribuição gratuita referente à lista A a Z.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela **responsável pelo registro** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade da **detentora da ata** manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the bottom right and several smaller initials above it.



o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão, 14 MAIO 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.\*\*\*.198-52

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.\*\*\*.198-52

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela Responsável pelo Registro de Preços**

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.\*\*\*.198-52

Assinatura:

**Pela Detentora:**

Nome: Aramir Gomes dos Reis

Cargo: Representante Legal

CPF: 281.\*\*\*.908-55

Assinatura: ALFA E OMEGA  
MEDICAL  
LTDA:153615030  
00160

Assinado de forma digital  
por ALFA E OMEGA  
MEDICAL  
LTDA:15361503000160  
Dados: 2026.05.07  
15:06:15 -03'00'



**ORDENADOR DE DESPESAS DA RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DE PRECOE:**

Nome: Eber Rogério Assis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.\*\*\*.198-52

Assinatura:

**GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:**

Nome: Adriana Pettenuci da Fonseca Santos

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 306.\*\*\*.348-89

Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da Ata de Registro de Preços

Nome: Najila Ritz Viana Moreti

Cargo: Farmacêutica

CPF: 385.\*\*\*.718-65

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da Ata de Registro de Preços

Nome: Wilson Joly Kempe Junior

Cargo: Farmacêutico

CPF: 255.\*\*\*.708-30

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(eis) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34.

DETENTORA DA ATA: Alfa & Omega Medical LTDA

CNPJ Nº: 15.361.503/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 000015 /2026

DATA DA ASSINATURA: 14 MAIO 2026.

VIGÊNCIA: Doze meses a partir de 15 MAIO 2026.

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para distribuição gratuita referente à lista A a Z.**

**VALOR (R\$): R\$ 285.800,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais)**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 14 MAIO 2026.

**RESPONSÁVEL:** Eber Rogério Assis  
Cargo: Prefeito Municipal  
e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br  
Assinatura: 